



MENSAGEM

nº

501

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Casa, submeto projeto de Lei, tratando de autorização Legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as ruas e praças do loteamento VILA MIRAVALL, 2a. parte, de propriedade de LUCAS GOES DE MORAES.

O projeto prevê também autorização à Prefeitura para receber, em comodato a caixa de decantação, conjunto de motor bomba, etc.

Nesta conformidade, espero a aprovação--
dessa Casa.

Jose Cesar de Oliveira
PAZRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissões de Justiça
das Sessões 26, 11 / 1968
Alcides
Presidente

1536
Aprova-se em 1^a Discussão
Sala de sessões 26, 11 / 1968
Alcides
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 592 / 68
Aprova-se em 2^a Discussão
Sala de sessões 26, 11 / 1968

(20 de Novembro 1968)

Alcides
Presidente

Dispõe sobre aceitação de ruas.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, as ruas e praças do loteamento VILA MIRAVAL - 2a. parte, de propriedade de LUCAS GOES DE MORAES, na conformidade do memorial descritivo anexo a presente Lei:-

26.548 em ruas e praças

11.918 em área livre

ART. 2º - Fica Prefeitura Municipal autorizada também a receber em doação a rede de água em canos galvanizados de 1 1/2" em toda a extensão da Avenida "2" e de 3/4" nas ruas 3 e 7, e, em comodato, pelo prazo de um (1) ano, a caixa de decantação, o conjunto de uma bomba de 3 estagios, acionada por motor elétrico de 5 (cinco) HP, a caixa de distribuição e as benfeitorias, situadas na reserva florestal de propriedade de Lucas Goes de Moraes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 20 de Novembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO N. 544

7 de Outubro de 1968

sobre aprovação do plano de loteamento

e tendo em vista o deliberado pela Comissão do Plano Diretor, em reunião realizada em 23 de Setembro de 1968 :-

DECRETA :-

ARTIGO 1º - Fica aprovada a retificação do plano de loteamento da VILA MIRAVAL, de propriedade de LUCAS GOMES DE MORAES - 2a. parça, localizada no Bairro do Seque, de acordo com a planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, na conformidade que se segue :-

Área reservada.	7.228
Lotem.	75.713
Ruas.	26.548
Pragas.	1.351
Área Prefeitura.	10.567
	<u>121.407. . .</u>

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 7 de Outubro de 1968.-

João César de Oliveira
PAIPE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Oeiras,
 em 7 de Outubro de 1968.-

Antonio Calpar
ANTONIO CALPAR

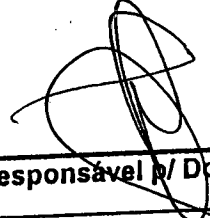
-respondendo pelo exp. da

Secretaria-



PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEI,
NÚMERO 592/68, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento



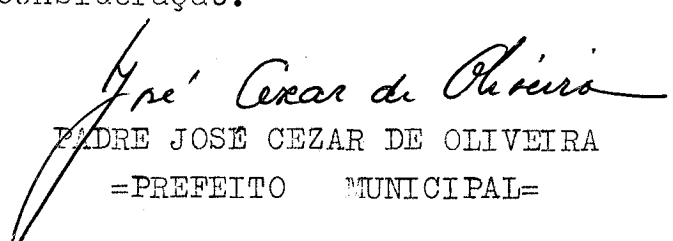
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 20 de Novembro de 1968.-

Ofício n. 530-68
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura, para receber, em doação, as ruas e praças do loteamento VILA MIRAVAL.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

- DEMONINAÇÃO DO IMÓVEL :** VILA MIRAVAI - Segunda Parte.
- LOCALIZAÇÃO :** Bairro do Serpa - Município de Caieiras - Comarca de Franco da Rocha.
- PROPRIETÁRIO :** LUCAS GOES DE NORAIS, residente à rua Caio Gracho nº 182 em São Paulo.
- DOCUMENTAÇÃO :** Escritura de Compra e Venda lavrada pelo 11º Tabelionato de São Paulo (Cartório do Dr. A. Gabriel da Veiga) em 24 de junho de 1954, constante do livro de notas nº 1.445 à fls. 59 e transcrita sob nº 22.825 no Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital.
- GLÉBA LOTEADA :** Área desmembrada do imóvel acima mencionado, parte integrante da Vila Miraval, perímetro urbano do município de Caieiras, situada no bairro do Serpa.
- ARRUAMENTO :** Compreende mais de 20% da área loteada e consta do seguinte:
- AVENIDA DOIS,** com 14 m de largura, com início na continuidade da avenida de igual largura procedente da Vila São João, que é o acesso principal à rodovia asfaltada São Paulo a Jundiaí.
- REDE VIÁRIA** de caráter estritamente local, constituída por sete ruas com 9 m de largura cada uma, como faculta o Código Sanitário do Estado.
- TRAVESSAS :** Três travessas de ligação também com 9 m de largura cada uma, situadas entre as ruas 3 e 4, 3 e 7 e 4 e 5.
- VIELAS PARA PEDESTRES** com 4 m de largura cada uma, situadas entre as quadras com acessibilidade indireta.
- VIAS PÚBLICAS OFICIAIS :** O arruamento de caráter local acima previsto obedeceu a continuidade das ruas já oficializadas pela Prefeitura Municipal e procedentes da Vila Miraval-1ª parte.
- ESPAÇO LIVRE :** Compreende a área reservada com 10.567 m², situada ao longo da rua 1 e as praças de ligação e retorno com 1.351 m² situadas respectivamente no início da avenida 2, junção das ruas 5 e 8 e término da rua 4.
- LOTEAMENTO :** Compõe-se de treze quadras, com o total de 276 lotes mínimos.
- ABASTECIMENTO DE ÁGUA :** Já está sendo feito pela rede particular da Vila Miraval.
- EXGOTOS :** O escoamento das águas servidas será feito obrigatoriamente por canalizações domiciliares com tubos de barro vidrado ligadas em fossas sanitárias do tipo aprovado pelo Código Sanitário do Estado.

(continua no verso)

SERVIDÃO : Em todo lote situado à juzante fica reservada, por cláusula contratual, uma servidão de passagem de canalizações de águas pluviais e exgotos sanitários para os lotes e montante.

Não será permitida a edificação de dependências contendo despejos residuais em lotes com caimento para os fundos, cuja canalização dos exgotos não possa ser ligada diretamente à fossa sanitária correspondente.

LUZ E FORÇA : A iluminação elétrica domiciliar e pública já está sendo feita pela rede municipal de energia.

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA TOTAL:

Reservada	7.228	m ²
Em lotes	75.713	m ²
Ruas	26.548	m ²
Espaço Livre	11.918	m ²
TOTAL	121.407	m²

Caieiras, em 12 de agosto de 1966.

Engenheiro Responsável,

Witbsindo Galvão de Almeida

WITBSINDO GALVÃO DE ALMEIDA

Engenheiro Civil

Reg. CREA 63 Região nº 2598

DE ACORDO:

Lucas Gons

LUCAS GONS

Proprietário

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caieiras.

ARQUIVO - 5
DEFERIDO
CAIEIRAS 8/10/1968
Lucas
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

PROTOCOLO

N.º 625
de 22/08/68

Responsável

LUCAS GOES DE MORAES, residente na Rua Caio Graccho, 188 -

Capital - respeitosamente vem submeter a aprovação dessa Municipalidade a retificação do plano do loteamento de Vila Miraval - 2ª Parte - de sua propriedade e situado no BAIRRO DO SERPA, para o que junta o projeto e a documentação exigida.

Outrossim, esclarece que a retificação solicitada se impõe tendo em vista a melhoria do sistema viário e das condições de alguns locais, bem como da introdução da planta com curvas de nível, que não havia sido apresentada.

Na oportunidade vem oferecer, por doação, as seguintes áreas e benfeitorias:

- a) 26.548 m² em ruas e praças;
- b) 11.918 m² em área livre para que dela desfrute a Municipalidade do modo mais conveniente;
- c) rede de água em canos galvanizados de 1.1/2" em toda a extensão da Avenida "2" e de 3/4" nas ruas 3 e 7;
- d) ceder em comodato, pelo prazo de um (1) ano, a contar desta data, a fonte, a caixa de decantação, o conjunto de 1 (uma) bomba de estêgios acionada por motor elétrico de 5 (cinco) KVA, a caixa de distribuição e as benfeitorias correlatas e situadas na reserva florestal do proprietário, que é um apêndice do loteamento, para que a Municipalidade possa manter e explorar a aludida rede de água, citada no item "c" que abastece atualmente cerca de 25 residências.

Nestes termos,

p. deferimento.

Caieiras, em 21 de agosto de 1968.

Lucas Moraes